



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 166/2.023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2.023.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.
2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
4. DO CREDENCIAMENTO.
5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA.
6. DA PROPOSTA COMERCIAL.
7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.
8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.
9. DO JULGAMENTO.
10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.
11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
12. DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.
13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.
15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.
16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.
17. DAS PENALIDADES.
18. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.
19. DA RETIRADA DO EDITAL.
20. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
22. DO FORO.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 166/2.023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2.023.

Tornamos público a quem interessar possa que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, encontra-se aberta nesta Prefeitura a presente Licitação, na modalidade de **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, a qual será processada sob a forma de execução indireta, por empreitada, sendo o tipo de licitação o de **MENOR PREÇO**, e será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Decretos Municipais nº 6.096, 6.097 e 6.098, de 21 de junho de 2.023; Lei Municipal nº 4.976, de 10 de agosto de 2.023; Decreto Municipal nº 6.149, de 13 de setembro de 2.023; Portaria nº 19, de 07 de março de 2.018; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); à Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1.990, promulgada com novo texto em 03 de novembro de 2.010 e às normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.

A sessão de processamento do Pregão Eletrônico será realizada a partir **das 08h30min (fuso horário de Brasília) do dia 20 de dezembro de 2.023.** no seguinte endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Descalvado, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, utilizado pela administração direta, constante na página da internet do Portal de Compras Eletrônicas da BNC - Informática, disponível no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>.

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da proposta comercial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma do sistema eletrônico, atentando também para a data e horário de início da disputa de lances. **O não anexar dos documentos de habilitação, conforme exigido no edital, implicará em inabilitação automática da licitante.**

Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

O objeto da presente Licitação é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Manutenção e Instalação em Caixa D'Água Elevada, Metálica, para atender duas Unidades de CEI da Secretaria de Educação e Cultura – SEEC, da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, cujas características e especificações encontram-se no Anexo I, que integra este Edital, independentemente de transcrições.

2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

2.1. O prazo de vigência para o fornecimento dos serviços que trata o presente Ato Convocatório é de até 60 (sessenta) dias a contar da data da formalização do pedido.

2.2. Os serviços, citados no presente Ato Convocatório deverão ser executados nas quantidades e locais, constantes nas Ordens de Serviços a serem expedidas pela Secretaria de Educação e Cultura do Município, com sede à Av. Guerino Oswald, 446, 1º andar, Centro, Descalvado, São Paulo.

2.3. As demandas dos serviços deverão ser efetuadas em conformidade com o Instrumento Convocatório, pela Licitante Vencedora.

2.4. Ocorrerá a rejeição no recebimento do(s) serviço(s) se não estiver(em) de acordo com o solicitado e deverá(ão) ser substituído(s) pelo licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da recusa.

2.5. O prazo para a execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado por Termo Aditivo, como faculta a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 em seu artigo 107.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão apresentar-se à Licitação, **exclusivamente, "Microempresas e Empresas de Pequeno Porte"**, interessadas, regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, inscritas ou não na Seção de Cadastro desta Prefeitura Municipal, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências impostas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Estão impedidas de participar das fases do processo licitatório as empresas que:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas pela Administração Pública do Município, motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

b) tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo; e/ou

c) estejam sob falência ou concordata, dissolução ou liquidação.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. As empresas licitantes interessadas em participar do certame deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Maiores informações sobre o credenciamento deverão ser obtidas diretamente pelo site: <https://bnccompras.com/Home/Login>, telefone: (42) 3026-4570 ou aplicativo whatsapp: (42) 3026-4550. Como apoio, o contato da Seção de Licitação, telefone: (19) 3583-9306 ou e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo todas as informações prestadas e qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes à plataforma a ser utilizada neste certame, entrar em contato, exclusivamente, pelo site: <https://bnccompras.com/Home/Login>, telefone: (42) 3026-4570 ou aplicativo whatsapp: (42) 3026-4550. Esse suporte estará disponível apenas em dias úteis e horários comerciais.

4.8. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes ao processo licitatório, entrar em contato, exclusivamente, pelo telefone: (19) 3583-9306 ou e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br. Esse suporte estará disponível apenas em dias úteis e horários comerciais.

5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA.

5.1. A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha, pessoal e intransferível, e subsequente preenchimento da Proposta Comercial Inicial e encaminhamento da Declaração de Concordância com o Edital e Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo IV**), exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital.

5.1.1. A Declaração de Concordância com o Edital e Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo IV**) deverá estar devidamente assinada pelo Representante Legal da Licitante, mencionado no Contrato



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Social, e/ou procurador, desde que apresente em seus Documentos de Habilitação, posteriormente, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos.

5.2. O preenchimento da proposta e o encaminhamento da Declaração de Concordância com o Edital e Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo IV**) pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O comparecimento ao site do representante legal da licitante é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório.

5.3.1. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente de todas e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e aceitas pelos licitantes presentes.

5.4. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.4.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes participantes.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL.

6.1. A proposta comercial inicial deverá ser preenchida, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Eletrônicas – BNC Informática.

6.2. O licitante deverá preencher sua proposta comercial inicial no sistema eletrônico, contendo:

a) Marca/Modelo, indicando, no que for aplicável, o fabricante, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

b) Valor unitário; e

c) Valor total.

6.2.1. Poderá haver indicação de mais de uma marca por item, desde que, sejam compatíveis e atendam o descritivo do edital e seus anexos. Não será admitida, em hipótese alguma, a diferenciação de preços entre as marcas ofertadas para o mesmo item.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.2. Fica expressamente vedado a indicação do nome fantasia ou a razão social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/fax, e-mail, e/ou dados bancários da mesma, ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances.

6.2.3. Quando a marca do produto/serviço identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação "Marca Própria".

6.2.4. Caso seja possível a identificação da empresa através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente DESCLASSIFICADA de todo o processo licitatório, pelo Pregoeiro.

6.2.5. Quando o objeto licitado for contratação de serviço e/ou a natureza do mesmo não exigir indicação de marca/modelo, em campo próprio na Plataforma deverá usar termo genérico que não identifique a empresa, como por exemplo: serviço, própria(o).

6.3. Encerrada a fase de disputa de lances, a proposta final dos Licitantes vencedores, adequadas ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, deverá ser anexada à plataforma ou enviada no e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br, em até 01 (um) dia útil, ou data indicada pelo pregoeiro em sessão, via chat mensagens.

6.3.1. A proposta final deverá estar assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação, em papel timbrado, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo do **Anexo III**, contendo os valores unitário e total de cada item, com no máximo **02 (duas) casas decimais** após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

6.3.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do Pregão. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

6.3.2.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada, homologada e assinada o contrato, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida ao Pregoeiro por meio do e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.4. O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas finais enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

7.1. Para participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar credenciada no Portal de Compras Eletrônicas – BNC Informática, endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>, conforme o item 4. deste edital, no qual preencherá, utilizando senha privativa, a proposta comercial eletrônica inicial (item 6) e encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico, a Declaração de Concordância com o Edital e Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo IV**), bem como todos os outros documentos de habilitação (item 10), caso seja vencedor de algum item/lote.

7.2. **Até 30 minutos antes do horário marcado para abertura da sessão pública eletrônica, início do certame**, os interessados deverão preencher as propostas, bem como anexar a Declaração de Concordância com o Edital e Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo IV**), no sistema eletrônico, podendo estes serem alterados e/ou substituídos desde que no prazo determinado.

7.2.1. Os documentos de habilitação e as declarações complementares, arroladas no item 10 deste edital, bem como a proposta comercial atualizada, deverão ser anexados na plataforma pelos licitantes com melhor oferta, declarados vencedores, **em até 01 (um) dia útil após a declaração pelo(a) pregoeiro(a) do encerramento da fase de etapa de lances**.

7.3. A abertura da sessão pública eletrônica deste certame será **às 08h30min do dia 20 de dezembro de 2.023**.

7.4. Na data e hora marcadas para abertura da sessão, o pregoeiro analisará as propostas preenchidas no sistema eletrônico, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, logo após iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de as empresas estarem conectadas ao sistema eletrônico.

7.4.1. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, independentemente de sua ordem classificatória, tanto em relação ao lance intermediário como em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Não sendo aceito valores inferiores ao último valor por ele ofertado e registrado no sistema.

7.4.2. Não serão homologados lances com valores inferiores à média apurada pela Seção de Licitação.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.5. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.6. Na hipótese de haver propostas/lances iguais, o sistema realizará o sorteio entre elas para definir a ordem classificatória.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.8. Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

7.9. A modalidade de disputa será aberta, cabendo aos licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo esta prorrogação automática.

7.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 08 (oito) minutos, e, após decorrido esse tempo, será prorrogada automaticamente pelo sistema. A prorrogação automática é de 02 (dois) minutos, e ocorre sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

7.9.2. Em cada item, não havendo novos lances na etapa da prorrogação automática, a rodada de lances para este item é encerrada automaticamente.

7.10. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, o sistema informará a proposta de maior preço e seu respectivo vencedor. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

7.11. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem usar do direito de preferência no critério de desempate, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão efetuar corretamente o credenciamento/cadastro no sistema eletrônico com o devido enquadramento e, também, apresentar declaração, de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo do **Anexo VII**, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, que deverão ser anexados na plataforma eletrônica.

7.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas em ordem decrescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado. Com base nesta classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte direito de preferência a contratação, observadas as seguintes regras:

7.12.1. A plataforma selecionará automaticamente a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de maior valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou inferiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, abrindo o prazo de 05 (cinco) minutos para que apresente preço superior ao do melhor classificado, sob pena de preclusão do direito de preferência.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.12.2. A plataforma selecionará mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas.

7.12.3. Não havendo a apresentação de novo preço, superior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.12.1.

7.12.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.12., seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

08. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.

8.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

8.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

8.1.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.2. O pregoeiro suspenderá a sessão pública deste certame, informando a data e horário para retomada da sessão, momento em que verificará a(s) Proposta(s) de Preço(s) Final(is) Atualizada(s) e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com maior(es) lance(s), conforme disposições contidas no presente Edital.

8.2.1. A licitante que não inserir na plataforma, nos prazos definidos nos itens 7.2. e 7.2.1., respectivamente, a Declaração de Concordância com o Edital e Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV) e os documentos de habilitação em conformidade com o item 10 desse edital, ou não enviar a proposta comercial final atualizada, no prazo definido no item 6.3., será automaticamente inabilitada de todo o certame.

8.3. Caso haja necessidade de diligenciar algum(ns) dos documentos anexados na plataforma, a licitante deverá apresentar ou enviar pelo correio uma via original ou cópia autenticada, no prazo definido e informado pelo pregoeiro em sessão.

8.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que não contrariem a Lei, até o julgamento das habilitações, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, referentes à regularidade fiscal e trabalhista; e
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.4.1. A verificação obtida por meio eletrônico e permitida por Lei, será certificada pelo Pregoeiro e os documentos deverão ser anexados aos autos, também, se não ferir a Legislação, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.4.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.5. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.2.2., alíneas "a" a "g", deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.5.1. A licitante habilitada nas condições do subitem 8.5., deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5.2. A comprovação de que trata o subitem 8.5.1., deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada melhor oferta/vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.6. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e tendo sido aceito o maior preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora do(s) respectivo(s) item(ns).

8.7. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender aos requisitos de habilitação, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo maior lance e, se necessário, observada a ordem decrescente de preços, o(s) autor(es) dos demais lances, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.8. A qualquer momento, a Prefeitura do Município de Descalvado poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

8.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico (Ata da Sessão), bem como no site desta Prefeitura, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. DO JULGAMENTO.

9.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

10.1. **Os licitantes com melhor oferta, declarados vencedores, deverão anexar na plataforma os documentos de habilitação, listados abaixo, em até 01 (um) dia útil após o encerramento da fase de disputa de lances, conforme item 7.2.1. deste edital, sob pena de inabilitação automática.**

10.2. O Arquivo "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos que seguem:

10.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Prova de Regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes: Estadual ou Municipal, da sede da Participante, pertinente e compatível com o objeto da Licitação;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional do Seguro Social (I.N.S.S.);
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual (inscritos e não inscritos na dívida ativa, caso sejam certidões separadas);
- e) Certificado de Regularidade de Situação (C.R.F.) com o F.G.T.S. (Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.); e



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

g) Certidão Negativa de Débitos, da Fazenda Municipal, referente a Tributos Mobiliários, observando-se:

10.2.2.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.2.2. Serão consideradas como prova de regularidade, perante as Fazendas, as Certidões constando que os débitos se encontram parcelados e com suas parcelas quitadas nos respectivos vencimentos ou, que os débitos estão ajuizados e garantidos com penhoras de bens ou, ainda, os que estejam com suas exigibilidades suspensas (certidões positivas com efeito de negativa).

10.2.2.3. Em face ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, as microempresas e empresas de pequeno porte, participantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (subitem "10.2.2." do Edital), mesmo que estas apresentem restrições, observado o poder de diligência do pregoeiro no caso de omissões.

10.2.2.4. Se a empresa estiver em processo de recuperação judicial, estará desobrigada de atender as exigências das alíneas "c" a "g", desde que, apresente o Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

10.2.3. **Qualificação Técnica:**

a) comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto da presente Licitação, **através de atestado(s)**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, compatível com o objeto do presente Edital em termos de qualidade, quantidade, prazo e demais especificações, considerando as quantidades e demais condições do enunciado da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.2.4. **Qualificação Econômico-financeira:**

a) certidão negativa de **falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando da certidão o seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

a.1.) as proponentes que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação em pleno vigor.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10.2.5. Documentação Complementar:

a) **declaração**, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, de Concordância com o Edital e Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo IV**) (**esta deve ser anexada até 30 minutos ANTES do horário marcado para início do certame**);

b) **declaração**, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (**Anexo V**);

c) **declaração**, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, da inexistência de fato impeditivo à participação do certame licitatório (**Anexo VI**);

d) **declaração**, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (**Anexo VII**);

e) **declaração**, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, da elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção (**Anexo VIII**);

f) **certidão** de apenados de impedimentos de contrato/licitação do TCE-SP; e

g) **certidão** negativa de licitante inidôneo do TCU.

10.2.5.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declarações fornecidos com este edital através dos **Anexos: II, III, IV, V, VI, VII e VIII**.

10.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão aceitos documentos emitidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, durante a sessão pública do certame, no período informado pelo Pregoeiro no CHAT MENSAGENS, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, que deverão ser apresentadas em campo próprio do sistema eletrônico, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, também via sistema eletrônico, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

11.1.1. Caso haja retomada de sessão, cuja data e horário será definido pelo Pregoeiro no transcórrer da sessão e avisado via CHAT MENSAGENS, a manifestação de intenção de recurso se dará após a etapa de análise dos documentos de habilitação, quando for o caso.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e a devida homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A Adjudicação será feita por item, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item "9".

12. DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.

12.1. Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze) dias** após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, acompanhada da respectiva Fatura, subsequentes aos serviços executados do objeto do presente Instrumento Convocatório, com a aprovação da **Secretaria de Educação e Cultura**.

12.2. Conferida a Nota Fiscal e não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, a Contratante devolverá a Contratada, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

12.3. O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

12.4. Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

12.6. Não serão concedidas antecipações no pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas nos exercícios de 2.023 e subsequentes, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica).

→ **Secretaria de Educação e Cultura**, Funcional Programática nº: 12.36502192.040

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislação auxiliar, as obrigações decorrentes desta Licitação consubstanciam-se na própria **NOTA DE EMPENHO**, sendo considerada, no caso, como Contrato, para todos os efeitos de direito, a efetiva entrega, em sua totalidade, à Administração, de cada item adjudicado.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

15.1. A Licitante vencedora se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias até o limite determinado em Lei (artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021).

16. RECEBIMENTO DO OBJETO.

16.1. O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á no endereço da Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo (conforme item 2 deste Edital).

16.2. Ocorrerá a rejeição, no recebimento dos serviços, se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.

16.3. Independentemente da aceitação, o (a) Licitante vencedor (a) garantirá a qualidade do serviço, obrigando-se a repor aquele que estiver em desacordo no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da recusa.

17. DAS PENALIDADES.

17.1. Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente, garantida a defesa prévia, estará sujeita às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2.021:

- a) advertência;
- b) multa;



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior.

17.1.1. As penalidades previstas neste item nos subitens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do subitem "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços:

17.2.1. Atraso de até 30 (trinta) minutos: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

17.2.2. A partir do 30º (trigésimo) minuto entende-se como inexecução total da obrigação.

17.3. Pela inexecução total do ajuste: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

17.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Detentora da Ata, após a sua imposição.

17.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

17.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a Detentora da Ata tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

17.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

18. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.

18.1. Encontram-se anexos ao presente Instrumento Convocatório o que segue:

ANEXO I - Das características e especificações mínimas/Termo de Referência;



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II - Do modelo de Credenciamento;

ANEXO III - Do modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV - Do modelo de Declaração (Concordância com o Edital);

ANEXO V - Do modelo de Declaração (Regularidade Ministério do Trabalho);

ANEXO VI - Do modelo de Declaração (Inexistência de Fato Impeditivo);

ANEXO VII - Do modelo de Declaração (ME e EPP);

ANEXO VIII - Do modelo de Declaração (Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção);

ANEXO IX - Do Termo de Ciência e Notificação.

18.2. Quaisquer informações relacionadas a esta licitação serão prestadas pela Seção de Licitação, sito à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Jardim Belém, nesta cidade, também, pelo telefone nº (19) 3583-9316, no horário compreendido entre 10 e 16 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

18.3. De acordo com o Decreto Municipal nº 4.483/2.016, em seu artigo 17, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

18.4. Os prazos previstos na legislação para pregões eletrônicos são: pedidos de esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis e os pedidos de impugnação em até 02 (dois) dias úteis, ambos anteriores a data fixada para abertura da sessão pública do referido certame (artigo 18 do Decreto Municipal nº 4.483/2.016). Estes pedidos devem ser registrados diretamente na plataforma eletrônica, nos prazos estipulados, podendo também encaminhar para o e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br, porém, a Administração Pública não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail, independente do motivo.

19. DA RETIRADA DO EDITAL.

19.1. O Edital completo poderá ser retirado na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, sito à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Jardim Belém, nesta Cidade, no período compreendido entre 10 e 16 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e, também, encontra-se disponível no site: www.descalvado.sp.gov.br, "Licitações" e no portal: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

20. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

20.1. A presente Licitação subordina-se às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e suas alterações; Decretos Municipais nº 6.096, 6.097 e 6.098, de 21 de junho de 2.023; Lei Municipal nº 4.976, de



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10 de agosto de 2.023; Decreto Municipal nº 6.149, de 13 de setembro de 2.023; Portaria nº 19, de 07 de março de 2.018; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); à Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1.990, promulgada com novo texto em 03 de novembro de 2.010, e outras que vierem a ser introduzidas.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

21.1. Das sessões públicas serão lavradas Atas, que conterá detalhes de todas as ocorrências da sessão.

21.2. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>, e no site: www.descalvado.sp.gov.br, "Licitações".

21.3. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

21.4. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.

21.5. O pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura do Município de Descalvado em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento da Prefeitura do Município de Descalvado.

21.7. A Contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da Prefeitura do Município de Descalvado e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

21.8. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

21.9. Independentemente de declaração expressa, a apresentação de proposta comercial e de documentos implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

21.10. O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar em desclassificação do licitante.

21.11. Da decisão que desclassificar as propostas de preços, somente caberá pedido de reconsideração ao próprio pregoeiro, a ser apresentado durante a sessão pública do certame, no próprio sistema eletrônico (chat), acompanhado da justificativa de suas razões. O pregoeiro decidirá este pedido durante a mesma sessão, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao mesmo registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes. Desta decisão do pregoeiro relativo ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

21.12. Da decisão que declarar o licitante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido ao pregoeiro, devendo os licitantes manifestarem imediata e motivadamente a sua intenção durante a sessão pública do certame, nos moldes do item 11, deste edital.

21.13. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.

21.14. A Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, se reserva no direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais pertinentes da Legislação vigente.

22. DO FORO.

22.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Dar-se-lhe-á a divulgação prevista em Lei, para que todos tomem conhecimento e ninguém possa alegar ignorância (artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Descalvado, 06 de dezembro de 2023.

Antônio Carlos Reschini

Prefeito



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

PROCESSO Nº 166/2.023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2.023.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Manutenção e Instalação em Caixa D'Água Elevada, Metálica, para atender duas Unidades de CEI da Secretaria de Educação e Cultura – SEEC, da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo

Das características e especificações mínimas

Item	Quant.	Unid.	Descrição Mínima dos Serviços
01	01	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM CAIXA D'ÁGUA ELEVADA DE APROX. 8.000 LITROS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL. CEI MATHILDE DE FREITAS CIRELLI
02	01	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM CAIXA D'ÁGUA ELEVADA DE APROX. 30.000 LITROS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL. CEI VANESSA CRISTINA DE ALMEIDA

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

Este Termo de Referência visa estabelecer as condições gerais para contratação de Empresa Especializada em Manutenção e Instalação Hidráulica em Caixa D'Água elevada, incluindo mão de obra e material, em dois reservatórios elevados de duas Unidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEEC, da Prefeitura do Município de Descalvado-SP: CEI PROFESSORA MATHILDE CIRELLI E CEI VANESSA CRISTINA DE ALMEIDA.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2- JUSTIFICATIVA

Os serviços que constituem o objeto da presente serão contratados na modalidade para Prestação de Serviços de Mão de Obra, com fornecimento de materiais e equipamentos, para manutenção de dois depósitos metálicos elevados, de 8.000 e 30.000 litros, em duas Unidades da Secretaria de Educação e Cultura, CEI Professora Mathilde de Freitas Cirelli, estabelecida à Av. Descalvado, 450, Jardim Colonial, Descalvado-SP, telefone 19 3583-3110, Diretora, sra. Vanessa Todescan Bianchi Presta e CEI Vanessa Cristina de Almeida, estabelecida à Rua Glenan Leite Dias, 14, Jardim Paola, Descalvado-SP, telefone 19 3583-5675, Coordenadora, sra. Lilian Fontanini Araujo.

3 – RECURSOS FINANCEIROS

Os valores apresentados nas solicitações de compras nºs 2023/ 019923 e 2023/017454 têm como base os preços praticados no mercado, conforme orçamentos estimativos anexos.

Os recursos financeiros serão próprios do Município, do orçamento do exercício de 2023 e subsequentes da Secretaria de Educação e Cultura, QSE – Categoria Econômica nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Funcional Programática nº – 12.36502192.040.

Item	Descrição	Unid	Quant
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM CAIXA D'ÁGUA ELEVADA DE APROX. 8.000 LITROS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL. CEI PROF^a MATHILDE DE FREITAS CIRELLI	SERVIÇO	01
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM CAIXA D'ÁGUA ELEVADA DE APROX. 30.000 LITROS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAS. CEI VANESSA CRISTINA DE ALMEIDA	SERVIÇO	01

4- LOCAIS

Os serviços serão prestados nas unidades da Secretaria de Educação sendo elas:



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CEIS

01	CEI PROF^a MATHILDE DE FREITAS CIRELLI ENDEREÇO: AVENIDA DESCALVADO, nº 450 – BAIRRO- JD COLONIAL CEP-13690-000 TELEFONE: (19) 3583 3110 E-mail: crecheprof.mathilde@gmail.com
02	CEI VANESSA CRISTINA DE ALMEIDA ENDEREÇO: RUA DR. GLEMAN LEITE DIAS, Nº 14 – JARDIM PAOLA CEP-13690-000 TELEFONE: 3583 5675 E-mail: crechevanessa@ig.com.br

5- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A prestação de serviços de manutenção e conservação e instalação hidráulica envolverá todas as etapas do processo de operacionalização das áreas identificadas, conforme o padrão estabelecido pela Contratante.

5.2 - Referidos depósitos apresentam vários pontos de oxidação (ferrugem) em seus interiores, possíveis furos, com entrada de água pela parte de baixo, danos na escada de acesso ao interior dos reservatórios, bem como necessidade de preparar as superfícies internamente e externamente, lixar internamente, removendo impurezas, limpeza, pintura com duas demãos, utilizando tinta epóxi potável (internamente) e tinta PU (externamente), retirada do material excedente ao final da obra e adequação da instalação hidráulica se houver necessidade. Os serviços deverão ser executados em estrita observância ao plano aprovado pela Administração Municipal, atendendo às especificações e demais elementos técnicos constantes deste anexo.

6- DO CUIDADO COM O MEIO AMBIENTE E SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Cabe à Contratada assegurar que todos os materiais e equipamentos utilizados nos serviços preservem o máximo possível o meio ambiente e garantam a saúde e segurança de seus funcionários em concordância com a legislação vigente.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Empregar na execução dos serviços, profissionais devidamente qualificados pertencente ao seu quadro permanente, com comprovação das Normas Regulamentadoras para trabalhos em altura, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pela CONTRATANTE.

7.2 - Fornecer ao seu empregado crachá de identificação e uniforme, de uso obrigatório para acesso às dependências das repartições públicas, que deverão ser previamente aprovados pela Secretaria DE Educação e Cultura – SEEC, providenciando para que eles cumpram as normas internas relativas à segurança das dependências da CONTRATANTE.

7.3 - Dispor de profissionais habilitados, materiais e equipamentos necessários para garantir a execução dos serviços.

7.4 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

7.5 - Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou ao CONTRATANTE e a terceiros, desde que fique sua responsabilidade.

7.6 - Cumprir todas as orientações e determinações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes aos serviços contratados.

7.7 - Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, cuidando da disciplina e asseio dos empregados durante a jornada de trabalho nas repartições públicas municipais;

7.8 - Estar sempre em contato com a Secretaria de Educação e Cultura, a qual é responsável de fiscalizar a execução contratual;

7.9 - A CONTRATADA deverá manter em seu quadro permanente um responsável técnico para coordenar os trabalhos.

7.10 - A CONTRATADA deverá prover e disponibilizar - Equipamentos de Proteção Individual – EPI completos, para todos os profissionais.

7.11 – Recolher a ART, para a execução dos serviços.

8 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

8.1 - RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Comprovação de **qualificação** técnica, através da apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante executou em qualquer tempo, serviços compatíveis e semelhantes com o objeto do presente certame.

8.2- Da Visita Técnica (não obrigatória)

A LICITANTE, representada por seu Representante legal, credenciado pela empresa, mediante prévio agendamento, solicitará COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA, pelos telefones 19 – 3583-3934/19 – 3583-9317 – Secretaria de Educação e Cultura – SEEC/Setor de Licitações – e-mails – financeiroseec@yahoo.com.br ou pregao@descalvado.sp.gov.br, visando a obtenção de todas as informações, esclarecimentos e perfeito conhecimento dos locais, de maneira a assegurar, desde logo, a esta Administração sua total aptidão não apenas em formular sua(s) proposta(s) de preço, como também compreender os rigores com que a fiscalização atuará para verificação dos aspectos técnicos do objeto contratado.

Ao vistoriar os locais onde serão executados os serviços, a LICITANTE, através de seu representante deverá solicitar do representante da PREFEITURA o preenchimento do COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA – em duas vias, sendo que uma das vias deverá ser anexada ao envelope – “DOCUMENTAÇÃO”, e a outra permanecerá em poder da Secretaria de Educação e Cultura do Município.

Recomenda-se para a realização da visita técnica a presença de profissionais devidamente habilitados, munidos de documentos de credenciamento, ou do contrato social na hipótese de sócio ou proprietário.

Caso surja dúvida ou necessidade de esclarecimento após a visita efetuada, a empresa deverá solicitar por escrito, através de documento devidamente protocolizado nas dependências do Departamento de Protocolo e Expediente na Prefeitura do Município de Descalvado.

09- DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

09.1 Critérios de Fiscalização

A fiscalização da execução contratual competirá à Secretaria de Educação e Cultura, a qual deverá observar o acompanhamento da execução dos serviços em consonância com o edital, devendo exercer rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados.

O gestor do presente contrato será o Secretário da SEEC atualmente, o Professor Marco Antônio Pratta, que irá designar um servidor público responsável pela fiscalização do contrato durante sua vigência.

A fiscalização será realizada com a conferência da execução dos serviços e locais definidos no presente Termo, aferindo se os locais estão sendo mantidos limpos e, ainda, fiscalizando a atuação dos funcionários designados pela empresa.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A contratada obriga-se a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando forem solicitados, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

A fiscalização da SEEC poderá solicitar que uma determinada etapa dos serviços seja refeita, ficando claro o seguinte:

No caso de verificar tratar-se de má execução, execução em desacordo com as normas municipais, estaduais ou federais e inadequação técnica, serão invocadas, inclusive, as normas da A.B.N.T., sendo a contratada notificada para refazer o que estiver em desacordo.

A contratada garantirá a reposição de toda mão-de-obra, material e equipamento que não estiver em concordância com as especificações do presente edital sem que isto incorra em qualquer tipo de ônus à Prefeitura do Município de Descalvado.

10 - Das Condições De Pagamento

O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir dos serviços realizados, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

11- PRAZO

O prazo para o início dos serviços, será a partir de 05 (cinco) dias, do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme a conveniência das Creches, a fim de que o atendimento dessas Unidades não seja interrompido e quanto ao término deverá ser combinado com as responsáveis pelas Unidades Escolares, face o atendimento às crianças que frequentam as Creches ser em período integral de segunda a sexta-feira.

Descalvado, de 06 de dezembro de 2023.

Antônio Carlos Reschini

Prefeito



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A N E X O II

PROCESSO Nº 166/2.023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2.023.

Modelo - Instrumento de Credenciamento/Procuração.

À

Prefeitura do Município de Descalvado

Rua José Quirino Ribeiro, nº 55,

Cidade/Estado: Descalvado/São Paulo.

CEP: 13.690-000

Ref.: Credenciamento/Procuração.

A signatária....., inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 00.000.071/0001-00, estabelecida à Rua....., nº 000, na cidade de....., Estado de, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG nº, CPF (MF) nº 000.000.000-00, para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, no Processo Licitatório – **Pregão Eletrônico nº 105/2.023**, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

PROCESSO Nº 166/2.023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2.023.

Modelo de Proposta Comercial.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Predial e Conservação de Jardins e Áreas Verdes, com Fornecimento de Mão de Obra, sem Fornecimento de Materiais, para as Unidades da Secretaria de Educação e Cultura – SEEC, da Prefeitura do Município de Descalvado – SP, por um período de 12 meses.

Item	Quant.	Unid.	Descrição Mínima dos Serviços	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM CAIXA D'ÁGUA ELEVADA DE APROX. 8.000 LITROS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL. CEI PROF^a MATHILDE DE FREITAS CIRELLI		
02	01	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM CAIXA D'ÁGUA ELEVADA DE APROX. 30.000 LITROS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL. CEI VANESSA CRISTINA DE ALMEIDA		
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ (.....)					



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prazo de validade da proposta

Prazo de entrega

Local de entrega

Forma de pagamento

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Cargo do responsável/procurador

Carimbo da Empresa



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

PROCESSO Nº 166/2.023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2.023.

Modelo de Declaração - Concordância com o Edital.

À

Prefeitura do Município de Descalvado

Rua José Quirino Ribeiro, nº 55.

Cidade/Estado: Descalvado/São Paulo

CEP: 13.690-000

A signatária, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.071/0001-00, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação – **Pregão Eletrônico nº 105/2.023** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A N E X O V

PROCESSO Nº 166/2.023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2.023.

Modelo de Declaração - Regularidade com o Ministério Do Trabalho.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP.

Pregão Eletrônico nº 105/2.023.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A N E X O VI

PROCESSO Nº 166/2.023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2.023.

Modelo de Declaração (Inexistência de Fato Impeditivo)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 105/2.023.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.071/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A N E X O V I I

PROCESSO Nº 166/2.023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2.023.

Modelo de Declaração - Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

(LC nº 123/06 e suas alterações)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 105/2.023.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na cidade de XXXXXXX, Estado de XXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXX, nº 000, Bairro XXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o **direito de preferência como critério de desempate** no procedimento licitatório e cumprirá com os requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A N E X O V I I I

PROCESSO Nº 166/2.023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2.023.

Modelo de Declaração (Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A N E X O I X

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO N°: zzz/2.023.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Manutenção e Instalação em Caixa D'Água Elevada, Metálica, para atender duas Unidades de CEI da Secretaria de Educação e Cultura – SEEC, da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo

ADVOGADO / N° OAB / E-MAIL: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ref.: Informações para o cadastramento.

Prezados Senhores:

Solicitamos junto a Vossas Senhorias, para que no momento do credenciamento, sejam fornecidas as informações abaixo relacionadas.

Queiram por gentileza apresentar as informações da **Sede da empresa participante**, e se for o caso, apresentar **da Filial** que realizará o faturamento e entrega do produto.

Razão Social da Empresa: _____

Inscrita no CNPJ (MF) sob nº _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Sede à Rua/Avenida: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade de _____, Estado de _____

CEP nº _____ Telefones: () _____ - Fax: () _____

e-mail: _____ site: _____

Nome do(a) proprietário(a) que assinará o Contrato

Sr.(a) _____

Cargo que exerce na empresa, exemplo: Diretor Presidente, Proprietário, Sócio Gerente.

Carteira de Identidade R.G.: nº _____, expedida pela SSP / _____.

C.P.F (MF) nº _____ - Outros: _____

Esclarecemos que as informações acima são para efeito de cadastramento da empresa junto ao sistema informatizado da Prefeitura Municipal, podendo, esta página, ser entregue juntamente com os documentos para o credenciamento.

Atenciosamente.

Antônio Carlos Reschini

Prefeito